

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 229, DE 13 DE ABRIL DE 1.954.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR "PROFA. - GENÍ LEITE DA SILVA" E A ASSINAR CONTRATO - DE LOCAÇÃO DO MESMO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal - de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de reforma do prédio situado à rua Roberto Clark, nº 264, desta cidade, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Profa. Gení Leite da Silva" local.

ARTIGO 2º -- As obras necessárias serão executadas por administração, podendo, para tanto, ser dispêndida até a quantia de Cr.\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba 304/8-38-4 - VIII - "Para adaptação e reforma de prédios escolares", suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º -- Fica também o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Senhor Francisco Giampietro, tutor da menor Maria Helia Fiorotto, proprietária do prédio referido no Artigo 1º, contrato de locação do mesmo, na conformidade das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

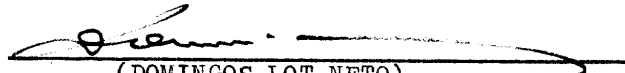
A locação será pelo prazo de 7 (sete) anos consecutivos, a contar de 1º de Janeiro do corrente exercício, de modo a vencer-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1.960 (mil novecentos e sessenta).

SEGUNDA


O aluguel é de Cr.\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) mensais, sendo o pagamento feito nesta cidade, depois do mês vencido.



Prefeitura Municipal de Birigui


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Intérnos
da Prefeitura, aos treze de Abril de mil novecentos e cinco-
enta e quatro.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Intérnos -
da Prefeitura.